



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



### 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 100/2018. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-5, de ora em diante denominado apenas como “**MUNICÍPIO**”, de outro lado **ZENO BINSFELD**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 091.061.460-15 e na Carteira de Identidade sob n.º 9018324931, residente e domiciliado na rua Heitor Saft, n.º 81, bairro Pôr do Sol, neste município, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera a Cláusula Primeira do contrato de locação de imóvel, situado na rua George Walter Dürr, n.º 559, destinado ao funcionamento de Creche Municipal, datado de 30/10/2018, sendo acrescido 26,00m<sup>2</sup> de área construída.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera a Cláusula Terceira passando a ser pago, a contar de janeiro de 2020, o valor mensal de R\$ 3.239,00 (três mil e duzentos e trinta e nove reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 23 de janeiro de 2020.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

ZENO BINSFELD  
Locador.

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-